PORTARIA Nº 1659/2020

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de fluxo de processamento das ações de execução fiscal no Processo Judicial Eletrônico (PJE)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições normativas,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185 de 18/12/2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, assim como a necessidade de padronizar e de configurar os fluxos processuais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de fluxo de processamento das ações de execução fiscal no Processo Judicial Eletrônico (PJE).

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo mencionado do art. 1º:

I - o Juiz de Direito Ricardo Alexandre da Silva Costa, Juiz Auxiliar da Presidência, como Coordenador;

II - o Juiz de Direito Alexandre Santos Bezerra Sá, Juiz Auxiliar da Presidência;
III - a Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua;
IV - a Juíza de Direito Solange Menezes Holanda, Titular da Vara Crimes contra a Ordem Tributária de Fortaleza;
V – a Juíza de Direito Gesília Pachêco Cavalcanti, Titular da 3ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza;
VI – Juiz de Direito Renato Esmeraldo Paes, Titular da 3ª Vara Cível de Juazeiro do Norte;
VII – Juiz de Direito Willer Sosténes de Sousa e Silva, Titular da 3ª Vara Cível de Caucaia;
VIII – Juiz de Direito Tiago Dias da Silva, Titular da 2ª Vara de Acaraú:
IX- Juíza de Direito Ijosiana Cavalcante Serpa, Titular do 24º Juizado Especial Cível de Fortaleza;
X – Juiz de Direito Demétrio Saker Neto, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará.

Parágrafo único. Poderão integrar o Grupo servidores de unidades judiciárias.

Art. 3º. Para os fins previstos nesta portaria, o Grupo de Trabalho, quando necessário, poderá solicitar informações a gestores de unidades e a servidores da área de negócio do Poder Judiciário cearense, além de convidá-los a colaborar na realização dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará à Presidência do Tribunal a proposta do fluxo, acompanhada de relatório prognóstico para a sua configuração e implantação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1660/2020
Regulamenta o Prêmio Destaques do Ano no âmbito do Poder Judiciário Cearense, exercício 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Visão de Futuro do TJCE “Ser referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da justiça”, declarada no Plano Estratégico do Poder Judiciário cearense 2015-2020, instituído pela Resolução do Órgão Especial nº 05/2015;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 27/2020, que instituiu o Prêmio Destaques do Ano no âmbito do Poder Judiciário Cearense; e

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 03/2019, que instituiu o Modelo de Gestão e Certificação para as unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará (+Gestão), que tem como objetivo geral melhorar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho das unidades organizacionais por meio do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, com base nos seguintes fundamentos de gestão: foco o cliente, liderança, engajamento das pessoas, abordagem por processos, melhoria contínua e tomada de decisão baseada em evidências.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Prêmio Destaques do Ano, em sua primeira edição, no exercício 2020.

Parágrafo único. Em sua primeira edição, a outorga do Prêmio Destaques do Ano ocorrerá no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º O Eixo Qualidade terá como resultado a certificação decorrente do 1º Ciclo do Programa +Gestão, regulamentado por

meio do Edital Nº 93/2019, publicado do DJe de 08 de outubro de 2019.

Art. 3º O Eixo Produtividade será avaliado conforme os seguintes critérios:

I – Taxa de Congestionamento;
II – Índice de Julgamentos em Relação a Demanda (Meta 1);
III – Índice de Atendimento a Demanda (IAD);
IV – Tempo Médio de Processos Pendentes; e
V – Quantidade de Sessões do Juri Realizadas.

§1º A Taxa de Congestionamento (TC) mede o percentual de processos que tramitaram na unidade nos últimos 12 meses e não foram finalizados, ficando para serem resolvidos no período subsequente, e é obtida por meio da fórmula TC = [processos pendentes / (processos pendentes + processos baixados nos últimos 12 meses)] x 100, onde:

I – processos pendentes são processos que não tiveram movimentação de baixa ou que, anteriormente baixados, voltaram a tramitar; e

II – processos baixados são os:

a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
b) remetidos para as instâncias superiores; e/ou
c) arquivados definitivamente.

§2º Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, entregas para carga/vista, suspensões, os arquivamentos provisórios e sobrestamentos.

§3º Havendo mais de uma movimentação de baixa no mesmo processo, apenas a primeira será considerada para efeitos de cálculo.

§4º Índice de Julgamentos em Relação a Demanda (Meta 1) mede o percentual de processos julgados em comparação com a quantidade de processos novos, é obtido por meio da fórmula Meta 1 = (processos julgados / processos Novos), onde:

I – processos novos são os processos cuja primeira distribuição ocorreu para a unidade; e
II – processos julgados são processos que receberam movimentação de julgamento.

§5º Havendo mais de uma movimentação de julgamento no mesmo processo, apenas a primeira será considerada para efeitos de cálculo.

§6º O Índice de Atendimento a Demanda (IAD) Mede o percentual de processos baixados em comparação com a quantidade de processos novos é obtido por meio da fórmula IAD = (processos baixados / processos novos).

§7º O Tempo Médio dos Processos Pendentes mede o tempo médio dos processos pendentes de baixa da unidade, é obtido por meio da fórmula Tempo = (soma dos dias da data de distribuição até a data de apuração dos processos pendentes da unidade na data de apuração / quantidade de processos pendentes), o indicador será apurado ao final do período de avaliação.

§8º A Quantidade de Sessões do Juri Realizadas será válido somente para as unidades que possuem competência do Juri, o indicador mede a quantidade de Sessões do Juri realizadas no Período Avaliado, e é obtido por meio da fórmula ISJ = (somatório das Sessões do Juri realizadas no período).

Art. 4º Cada um dos critérios do artigo anterior será avaliado por meio de escore padronizado pela média e pelo desvio padrão da competência. Em seguida, será calculada uma pontuação para a unidade a partir da média ponderada dos escores, com pesos pré-definidos para cada indicador. Após isso, as pontuações serão comparadas e as unidades classificadas.

§1º Caso a unidade seja de competência única será enquadrada no grupo de maior similaridade processual.

§ 2º O período de referência dos dados de produtividade será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

§ 3º A comprovação dos dados será coletada de forma automática, por meio do SEI (Sistema de Estatísticas e Informações), e realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag).

Art. 5º O eixo produtividade classificará as unidades em três níveis, com base na produtividade relativa, utilizando os critérios definidos nos artigos 3º e 4º:

I – Selo Ouro: as 10% mais produtivas;
II – Selo Prata: entre as 10% e as 25% mais produtivas; e
III – Selo Bronze: entre as 25% e as 50% mais produtivas.

§1º Em caso de empate, será utilizada a Taxa de Congestionamento padronizada em relação à competência, para o desempate.

§2º O Selo de Produtividade classificará para o Prêmio Destaques do Ano apenas a metade das unidades mais produtivas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE, com o apoio técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Fortaleza, 02 de dezembro de 2020.
DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará